

## **CONTRATO Nº 026/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, E A EMPRESA SHOPPING DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA-ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

**O MUNICIPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, com sede na Av. Newton Gonçalves Pereira, 337, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **SHOPPING DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA-ME**, CNPJ 19.752.439/0001-07, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2.203, Bairro Novo Horizonte, São Romão/MG, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Altair da Silva Queiros, inscrito no CPF sob o nº CPF 094.079.486-17, residente e domiciliado na Rua Manoel Messias, nº 240, Bairro Raul Simões, São Romão/MG, **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

---

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 062/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 015/2019**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

---

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

É objeto deste contrato é a aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos, dentre outros itens para atender às diversas Secretarias Municipais.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$4.210.880,35 (quatro milhões duzentos e dez mil oitocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), com a classificação funcional:

**020104.122.02.2010 MANUT. ATIV. GABINETE DO PREFEITO – 333903000000 - 100**

**020204.061.02.2014 MANUT. ATIV. PROCUR. E ASS. JURIDICA – 333903000000 - 100**

**020304.124.06.2015 MANUT. ATIV. CONTROLE INTERNO – 333903000000 - 100**

**030127.812.39.2018 MANUT.SECR. ESPORTE E LAZER– 333903000000 - 100**

**030127.812.39.2019 MANUT. CAMPO DE FUTEBOL E UNID. ESPORTES– 333903000000 - 100**

**040104.122.02.2020 MANUT. ATIV. ADMINISTRATAÇÃO– 333903000000 - 100**

**040204.122.02.2021 MANUT. ATIV. RECURSOS HUMANOS– 333903000000 - 100**

**040204.122.02.2022 MANUT. ATIV. COMPRAS E LICITAÇÃO– 333903000000 - 100**

050104.123.05.2158 MANUT. ATIV. SECRET. DE FINANÇAS- 333903000000 - 100  
050204.123.05.2038 MANUT. ATIV. CONTABILIDADE- 333903000000 - 100  
050204.129.44.2036 MANUT. ATIV. DA TRIBUTAÇÃO- 333903000000 - 100  
060112.122.02.2182 MANUT. ATIV. SECR. EDUCAÇÃO- 333903000000 - 100  
060112.364.23.2044 APOIO TRANSP. ESTUD. NÍVEL SUPERIOR- 333903000000 - 100  
060212.306.45.2046 MANUT. MERENDA ESCOLAR P/ CRECHES- 333903000000 - 100  
060212.306.45.2159 MANUT. MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA- 333903000000 - 100  
060212.365.24.2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO EM CRECHES- 333903000000 - 101  
060212.365.24.2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - 333903000000 - 101  
060212.365.24.2167 MANUT. REP. PRÉDIOS ESCOLAR ENS.INFANTIL - 333903000000 - 101  
060312.306.45.2160 MANUT. MERENDA ESCOLAR ENSINO ESPECIAL- 333903000000 - 100  
060312.306.45.2166 MANUT. MERENDA NO ENSINO FUNDAMENTAL- 333903000000 - 100  
060312.361.20.2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 333903000000 - 101  
060312.361.20.2165 PROM. FORMAÇÃO P/ PROFISSIONAL DE ENSINO - 333903000000 - 101  
060312.361.20.2168 MANUT. REP. PRÉDIOS ESC. ENS.FUNDAMENTAL - 333903000000 - 101  
060312.361.21.2170 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR - 333903000000 - 101  
060312.366.25.2171 MANUT. ENSINO JOVEM E ADULTO - 333903000000 - 101  
060312.367.50.2164 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 333903000000 - 101  
070113.122.02.2062 MANUT. ATIV. ADMIN. DA CULTURA - 333903000000 - 100  
070113.122.02.2190 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - 333903000000 - 100  
070113.391.29.2183 MANUT. DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL - 333903000000 - 100  
070113.392.26.2063 PROMOÇÃO EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - 333903000000 - 100  
070113.392.26.2064 APOIO REALIZ. CARNAV. E FEST CIVIL POPUL - 333903000000 - 100  
070113.392.26.2065 DESP. C/ ENTID. DE APOIO A CULTURA - 333903000000 - 100  
070113.392.26.2066 MANUT. ATIVID. BIBLIOTECA PÚBLICA MUNIC - 333903000000 - 100  
070113.695.27.2068 MANUT. ATIVID. PROMOÇÃO DO TURISMO - 333903000000 - 100  
080110.122.49.2069 MANUT.ATIV. SEC.SAÚDE ( GESTÃO SUS) - 333903000000 - 102  
080110.122.49.2192 COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) - 333903000000 - 102  
080110.301.14.2176 MANUT. ATIV. ATENÇÃO BÁSICA - 333903000000 - 102  
080110.302.46.2179 MANUT. ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 333903000000 - 102  
080110.303.48.2180 MANUT. ASSISTENCIA FARMACÉUTICA - 333903000000 - 102  
080110.304.47.2086 MANUT. ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 333903000000 - 102  
080110.305.47.2087 MANUT. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLO. E AMBIENTAL - 333903000000 - 102  
080217.511.32.2091 MANUT. ABAST. ÁGUA NA ZONA RURAL- 333903000000 - 100  
080217.511.32.3138 OBRA PERF.POÇOS ARTES.CONST.SIST.Z.RURAL - 333903000000 - 100  
080217.512.32.2093 MANUT. SIST. DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO - 333903000000 - 100  
090108.122.02.2094 MANUT. ATIV. SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL - 333903000000 - 100  
090208.122.08.2095 MANUT. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - 333903000000 - 100  
090208.122.08.2100 MANUTENÇÃO GESTÃO DO SUAS - 333903000000 - 100  
090208.122.08.2185 GESTÃO DO CADUNICO- PROG. BOLSA FAMÍLIA - 333903000000 - 100  
090208.122.12.2101 MANUT. CONS. MUN. ASSIST. SOCIAL-CMAS - 333903000000 - 100  
090208.242.11.2106 MANUT DE SERV. AO DEFIC.IDOSO-PSB - 333903000000 - 100  
090208.243.09.2188 MANUT. PROG. PETI ERRAD. TRAB. INFANTIL - 333903000000 - 100  
090208.243.11.2107 SERV.DE P.S.A ADOLESC. CUMP.MED.SOCIOED - 333903000000 - 100  
090208.244.08.2191 MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 333903000000 - 100  
090208.244.09.2103 SERV. PROT. ATEND. INTEG. À FAMÍLIA-PAIF - 333903000000 - 100  
090208.244.11.2108 MANUT. OPERACIONALIZAÇÃO CREAS-PAEFI - 333903000000 - 100  
090208.244.11.2111 Serviços de Acolhimento Institucional - 333903000000 - 100  
090208.244.11.2113 SERV.PROTEÇÃO EM SITUAÇ.CALAMID.E EMERG - 333903000000 - 100  
090308.243.09.2114 MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR - 333903000000 - 100  
090416.482.33.2115 MANUT. DO FUNDO MUNIC.DE HABIT. POPULAR - 333903000000 - 100  
100115.122.02.2116 MANUT. ATIV. SECR. OBRAS PÚBLICAS - 333903000000 - 100  
100215.451.31.2117 MANUT. REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS - 333903000000 - 100  
100224.722.36.2118 MANUT. TORRE DE CAPT. SINAL DE TELEVISÃO - 333903000000 - 100  
100315.451.30.2120 MANUT. REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 333903000000 - 100  
100315.452.29.2119 MANUT. ATIVIDADE DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - 333903000000 - 100  
110120.605.35.2127 MANUT. ATIV. MERCADO E FEIRAS LIVRES - 333903000000 - 100

110120.606.35.2128 ATEND E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL - 333903000000 – 100  
 110120.606.35.2129 APOIO REALIZ. EVEN. POMOÇ. IND. E AGROP. - 333903000000 – 100  
 110120.606.35.2130 APOIO AOS CONSELHOS COMUNITARIOS RURAIS - 333903000000 – 100  
 110120.608.35.2124 MANUT. ATIV. VIVEIRO DE MUDAS - 333903000000 – 100  
 120118.122.02.2131 MANUT. ATIV. SECR. MEIO AMBIENTE - 333903000000 – 100  
 120118.541.34.2133 MANUT. CONTR. E FISCAL DO MEIO AMBIENTE - 333903000000 – 100  
 130126.122.02.2134 MANUT. ATIV. SECR. DE TRANSPORTES - 333903000000 – 100  
 130126.782.37.2135 MANUT. ATIV. TERMINAL RODOV. DE PASSAG- 333903000000 – 100  
 130126.782.37.2136 MANUT. OFICINA MUNIC. E SERV.DE TRANSP. - 333903000000 – 100  
 130126.782.37.2137 MANUT. VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIP RODOVI. - 333903000000 – 100  
 130126.782.37.2138 MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS- 333903000000 – 100  
 130126.782.37.3091 CONST. E MELH. PONTES E MATA BURROS - 333903000000 – 100  
 130126.784.37.2139 MANUT. ATIV. TRANSPORTE HIDROVIARIO- 333903000000 – 100  
 130126.784.37.3119 MELH. E AMPL. CAIS NO RIO SÃO FRANCISCO- 333903000000 – 100  
 140115.122.31.2140 MANUT. ATIV. SECR. LOGR. VIAS PÚB E URBA - 333903000000 – 100  
 140115.452.28.2141 MANUT. ATIV. LIMPEZA PÚBLICA - 333903000000 – 100  
 140115.452.31.2143 MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - 333903000000 – 100  
 150104.122.07.2144 MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR- 333903000000 – 100  
 150104.122.07.2145 MANUT. ATIV. SECR. SEGURANÇA PÚBLICA- 333903000000 – 100  
 150104.181.07.2146 MANUTENÇÃO CONV. POLÍCIA CIVIL- 333903000000 – 100  
 150104.181.07.2147 MANUTENÇÃO CONV. POLÍCIA MILITAR- 333903000000 – 100

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência do dia 18 de junho de 2021 até o dia 18 de setembro de 2021, a contar da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais, ferramentas e equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários<sup>1</sup>:

ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
6	UND.	946	ARAME GALVANIZADO 1K	15,00	14.190,00
7	UND.	980	ARAME GALVANIZADO 1K	16,50	16.170,00
8	UND.	960	ARAME GALVANIZADO 1K	17,30	16.608,00
10	UND.	975	ARAME GALVANIZADO 1K	20,50	19.987,50
16	M <sup>3</sup>	441,7	AREIA LAVADA: AREIA	95,00	41.961,50
17	PACOTE	480	ARGAMASSA AC 1 20KG	12,50	6.000,00
18	PACOTE	246	ARGAMASSA AC 2 20KG	22,00	5.412,00
19	PACOTE	370	ARGAMASSA AC 3 20KG	32,00	11.840,00
20	UND.	20	ARMARIO PARA BANHEIR	42,00	840,00
26	UND.	50	ASSENTO SANITARIO AL	52,00	2.600,00
27	UND.	138	BALDE PLÁST. PARA CO	8,50	1.173,00
28	UND.	912	VERGALHAO 12MTS 1/2	60,50	55.176,00
29	UND.	1969	VERGALHAO 12MTS 1/4	22,50	44.302,50
30	UND.	1193	VERGALHAO 12MTS 3/8	54,00	64.422,00
36	UND.	150	BARRA ROSCADA ¼	3,99	598,50
37	UND.	97	BOMBA SUBMERSA POÇO	410,00	39.770,00
38	UND.	150	BOMBA SUBMERSA POÇO	412,00	61.800,00
39	M <sup>3</sup>	1707	BRITA 00:	170,00	290.190,00
47	UND.	98	BROCA CONCRETO 10MM	13,40	1.313,20
48	UND.	100	BROCA CONCRETO 08MM	9,20	920,00
49	UND.	42	BROCA CONCRETO 06MM	6,70	281,40

<sup>1</sup> A planilha lançada no contrato poderá ser substituída por um anexo ao contrato.

50	UND.	50	BROXA QUADRADA:	6,70	335,00
56	UND.	89	CADEADO 40 MM :	23,50	2.091,50
57	UND.	45	CADEADO 45 MM:	26,50	1.192,50
58	UND.	76	CADEADO 50 MM :	32,50	2.470,00
59	UND.	70	CADEADO 60 MM:	51,00	3.570,00
74	UND.	49	CAIXA DE GORDURA 250	39,50	1.935,50
75	UND.	50	CAIXA DE GORDURA 250	50,16	2.508,00
76	UND.	50	CAIXA DE GORDURA 52,	87,00	4.350,00
77	UND.	450	CAL PARA MASSA 20 KG	16,00	7.200,00
78	UND.	128	CALHA GALVANIZADA 0,	43,89	5.617,92
84	UND.	36	CARRINHO DE MAO CHAP	280,00	10.080,00
85	UND.	142	CARRINHO DE MÃO:	135,00	19.170,00
86	M³	731	CASCALHO:	105,00	76.755,00
87	PAR	50	CHAPA EMENDA MEIA LU	25,00	1.250,00
88	PAR	50	CHAPA EMENDA (PAR):	32,00	1.600,00
94	UND.	50	*CHAVE DE FENDA 3/8	20,50	1.025,00
95	UND.	9	CHAVE DE GRIFO/RETA	21,00	189,00
96	UND.	10	CHAVE DE GRIFO/RETA	29,00	290,00
97	UND.	10	CHAVE DE GRIFO/RETA	32,00	320,00
98	UND.	4	CHAVE DE GRIFO/RETA	124,00	496,00
101	SACO	13460	CIMENTO CP 2:	27,50	370.150,00
104	UND.	43	COLA PVC 175 GR C/ P	14,50	623,50
105	UND.	183	COLA PVC 75 GR:	4,50	823,50
106	UND.	165	ADESIVO INSTANTANEO	5,00	825,00
107	METRO	85	COLUNA ARMADA 1/2 ES	194,00	16.490,00
108	METRO	467	COLUNA ARMADA 1/4 ES	85,00	39.695,00
116	METRO	628	CORDA DE SEDA 4MM:	0,70	439,60
117	METRO	328	CORDA DE SEDA 8MM:	0,90	295,20
118	UND.	138	DESEMPENADEIRA DE AÇ	7,50	1.035,00
124	UND.	10	DISCO DESBASTE FERRO	7,50	75,00
126	PAR	89	DOBRADIÇA POLIDA 3.1	5,35	476,15
128	UND.	27	DUREPOXI 100 GR:	8,41	227,07
136	UND.	100	FACA PEIXEIRA 6'	13,00	1.300,00
137	UND.	50	FACÃO 14 \\\'	23,80	1.190,00
138	UND.	45	FACÃO 16 \\\'	25,00	1.125,00
146	METRO	13729	FIO DE NAYLON P/ COR	0,95	13.042,55
147	UND.	7	FILTRO DE LINHA.	37,00	259,00
148	UND.	530	FITA CREPE 19MM X 50	6,50	3.445,00
154	UND.	30	GALÃO PLÁSTICO 50 LT	95,70	2.871,00
155	UND.	45	GARRAFAO TERMICO 5 L	40,00	1.800,00
156	PACOTE	500	GÊSSO (PCT 01 KG)	10,23	5.115,00
157	KILO	94	GRAMPO DE CERCA	12,80	1.203,20
158	PACOTE	249	GRAMPO MIGUELÃO C/ 3	4,50	1.120,50
161	UND.	44	LENTE P/ SOLDA	10,50	462,00
164	UND.	46	LINHA PEDREIRO 100 M	4,50	207,00
165	UND.	1494	LIXA D'AGUA Nº 80:	2,87	4.287,78
166	UND.	1476	LIXA D'AGUA Nº120:	2,85	4.206,60
167	UND.	1499	LIXA DE FERRO Nº 120	3,00	4.497,00
168	UND.	1491	LIXA DE FERRO Nº 80:	3,63	5.412,33
174	UND.	500	LONA PRETA E BRANCA	10,72	5.360,00
175	UND.	123	LONA PRETA E BRANCA	14,36	1.766,28
176	PAR	415	LUVA DE RASPA LONGA:	13,50	5.602,50
177	PAR	99	LUVA DE VAQUETA TAM.	17,50	1.732,50
178	UND.	34	MACHADO S/CABO	114,84	3.904,56
184	METRO	985	MADEIRA SERRADA LINH	24,75	24.378,75
185	METRO	1990	MADEIRA SERRADA LINH	27,39	54.506,10
186	METRO	985	MADEIRA SERRADA LINH	33,66	33.155,10

187	METRO	1000	MADEIRA SERRADA LINH	42,57	42.570,00
188	METRO	990	MADEIRA SERRADA LINH	52,14	51.618,60
194	ROLO	99	MANGUEIRA PRETA 3/4:	119,79	11.859,21
195	ROLO	100	MANGUEIRA PRETA 1.1/	175,00	17.500,00
196	ROLO	97	MANGUEIRA PRETA 1.1/	230,00	22.310,00
204	UND.	46	MARRETA 2.0 C/CABO	43,50	2.001,00
205	UND.	46	MARTELO CABO MADEIRA	31,02	1.426,92
206	UND.	470	MASCARA FILTRADORA P	4,80	2.256,00
207	UND.	50	MASSA PLASTICA 400 G	13,40	670,00
208	UND.	50	NIVEL DE MADEIRA 30C	9,70	485,00
214	UND.	98	PARAFUSO CASTELO B8:	1,80	176,40
215	UND.	99	PARAFUSO FRANCES 3/8	1,85	183,15
216	UND.	66	PARAFUSO FRANCES 3/8	3,10	204,60
217	UND.	27	PENEIRA ARO PLAST 55	21,80	588,60
218	UND.	250	PARAFUSO TELHA:	0,90	225,00
224	M <sup>2</sup>	5802	PISO CERAMICO CLASSE	23,50	136.347,00
225	UND.	43	PNEU CARRINHO DE MAO	28,38	1.220,34
226	UND.	500	PORCA SEXTAVADA 1/2	0,45	225,00
227	UND.	500	PORCA SEXTAVADA 3/8:	0,45	225,00
228	UND.	500	PORCA SEXTAVADA 5/16	0,40	200,00
234	UND.	50	PORTA STAN MOGNO C/	280,00	14.000,00
235	UND.	50	PORTA STAN MOGNO C/	280,00	14.000,00
236	UND.	47	PORTA STAN MOGNO C/	280,00	13.160,00
237	UND.	50	PORTA STAN MOGNO C/	280,00	14.000,00
238	UND.	33	PORTA PRANCHETA	169,00	5.577,00
244	KILO	175,5	PREGO COM CABEÇA 18X	13,80	2.241,90
245	KILO	100	PREGO COM CABEÇA 18X	14,50	1.450,00
246	KILO	100	PREGO COM CABEÇA 19X	14,50	1.450,00
247	KILO	50	PREGO COM CABEÇA 20	12,50	625,00
248	KILO	80	PREGO COM CABEÇA 22	12,50	1.000,00
254	M <sup>2</sup>	880	REVESTIMENTO CERAMIC	24,00	21.120,00
256	UND.	500	ROLDANA PLAST. C/ PR	0,95	475,00
257	UND.	498	ROLDANA PORCELANA 72	4,78	2.380,44
264	UND.	148	SERRA ACO BIMETAL 12	7,50	1.110,00
265	UND.	100	SERROTE RAMADA Nº18:	30,50	3.050,00
266	UND.	100	SERROTE RAMADA Nº22:	32,34	3.234,00
267	UND.	97	SERROTE RAMADA Nº24:	33,33	3.233,01
268	UND.	493	SIFÃO SANFONADO UNIV	10,72	5.284,96
269	UND.	150	SIFÃO DUPLO SINFONAD	17,30	2.595,00
274	UND.	50	TALHADEIRA CHATA 10	12,50	625,00
275	UND.	47	TALHADEIRA CHATA 12	14,50	681,50
276	UND.	36	TELA GALVAN. MANGUEI	435,93	15.693,48
277	UND.	732	TELHA 2,44X0,50:	21,30	15.591,60
278	UND.	685	TELHA 2,44X1,10	59,50	40.757,50
284	METRO	2686	TRELIÇA	9,50	25.517,00
285	UND.	44	TRENA 5 MT	18,81	827,64
286	UND.	50	TRENA 10 MT	37,62	1.881,00
287	UND.	183	TRINCHA "4"	11,55	2.113,65
288	UND.	187	TRINCHA 2:	7,59	1.419,33
294	UND.	37	VARÃO P/ CORTINA 3MT	22,50	832,50
295	UND.	98	BACIA CONVENCIONAL S	163,35	16.008,30
296	UND.	99	VEDA CALHA 280G	17,50	1.732,50
297	UND.	98	JANELA VENEZIANA 1,0	254,10	24.901,80
298	UND.	95	JANELA VENEZIANA 1,2	270,00	25.650,00
304	UND.	499	ADAPTADOR C/ FLANGE	7,80	3.892,20
305	UND.	500	ADAPTADOR C/ FLANGE	8,50	4.250,00
306	UND.	500	ADAPTADOR C/ FLANGE	18,80	9.400,00

307	UND.	498	ADAPTADOR C/ FLANGE	108,00	53.784,00
308	UND.	500	ADAPTADOR CURTO 20 M	0,95	475,00
309	UND.	500	ADAPTADOR CURTO 25 M	0,96	480,00
310	UND.	478	ADAPTADOR CURTO 50 M	4,29	2.050,62
311	UND.	497	CURVA ESGOTO 100 MM	13,53	6.724,41
316	UND.	494	CURVA 90 ESGOTO 100	33,99	16.791,06
317	UND.	500	CURVA 90 ESGOTO 40MM	3,70	1.850,00
318	UND.	500	CURVA 90 ESG 50MMCUR	6,80	3.400,00
324	UND.	485	CURVA 90 SOLD.50MM:	13,50	6.547,50
325	UND.	287	FITA VEDA ROSCA 18MM	5,70	1.635,90
326	UND.	300	JOELHO 90 ANEL 40MM:	2,90	870,00
327	UND.	300	JOELHO 90 AZUL 20X1/	3,80	1.140,00
328	UND.	295	JOELHO 90 AZUL 25X1/	4,46	1.315,70
334	UND.	300	JOELHO LR 20MM X 1/2	2,80	840,00
335	UND.	300	JOELHO LR 25X1/2:	2,90	870,00
336	UND.	300	JOELHO LR 25X3/4:	3,46	1.038,00
337	UND.	472	JOELHO 90 SOLD. 25M	0,90	424,80
338	UND.	475	JOELHO 90 SOLD. 20 M	0,90	427,50
344	UND.	198	LUVA ESGOTO 100MM:	5,70	1.128,60
345	UND.	200	LUVA ESGOTO 40 MM:	1,70	340,00
346	UND.	198	LUVA ESGOTO 50 MM:	2,80	554,40
347	UND.	130	LUVA LATEX ANTIDER (	8,50	1.105,00
353	UND.	477	LUVA SOLD CORRER 25	9,70	4.626,90
354	UND.	500	LUVA SOLD CORRER 40	12,50	6.250,00
355	UND.	486	LUVA SOLD CORRER 50	20,00	9.720,00
356	UND.	300	REDUÇÃO ESGOTO 100X5	5,90	1.770,00
357	UND.	300	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	2,90	870,00
358	UND.	142	REGISTRO ESFERA LATÃ	134,00	19.028,00
364	UND.	131	REGISTRO ESFERA SOLD	21,50	2.816,50
365	UND.	150	REGISTRO ESFERA SOLD	46,53	6.979,50
366	UND.	150	REGISTRO GAVETA 1\	58,00	8.700,00
367	UND.	150	REGISTRO GAVETA 1\	51,00	7.650,00
368	UND.	148	REGISTRO GAVETA 1.1/	146,85	21.733,80
374	UND.	150	REGISTRO GAVETA 3/4	34,00	5.100,00
375	UND.	150	REGISTRO PRESSAO 3/4	66,00	9.900,00
376	UND.	143	REPARO PARA VALVULA	54,00	7.722,00
377	UND.	470	TE SOLD.25 MM:	1,90	893,00
378	UND.	426	TE SOLD.50 MM:	6,70	2.854,20
384	UND.	180	TORNEIRA PLAST. JARD	3,60	648,00
385	UND.	196	TORNEIRA PLAST. LAVA	12,54	2.457,84
386	UND.	193	TORNEIRA PLAST.TQ 11	8,50	1.640,50
387	UND.	198	TUBO CAIXA DESCARGA	11,50	2.277,00
388	UND.	200	TUBO DE LIGAÇÃO META	21,45	4.290,00
394	UND.	300	TUBO PVC ESGOTO 40MM	27,72	8.316,00
395	UND.	295	TUBO PVC ESGOTO 50MM	42,90	12.655,50
396	UND.	2981	TUBO PVC SOLD.20MM X	16,83	50.170,23
397	UND.	1990	TUBO PVC SOLD.25 MMX	23,00	45.770,00
398	UND.	1496	TUBO PVC SOLD.50MM X	74,58	111.571,68
405	UND.	185	VALVULA DESCARGA 1.1	217,00	40.145,00
406	UND.	147	VALVULA DESCARGA 1.1	178,00	26.166,00
407	UND.	100	VÁLVULA PARA LAVATÓR	18,90	1.890,00
408	UND.	500	VALVULA PVC S/LADRAO	3,90	1.950,00
414	METRO	500	CABO DUPLEX 25 MM:	8,25	4.125,00
415	METRO	5000	CABO DUPLEX 10 MM	4,10	20.500,00
416	METRO	4898	CABO FLEX 1,5:	1,00	4.898,00
417	METRO	2593	CABO FLEX 2,5:	1,29	3.344,97

418	METRO	2399	CABO FLEX 4,0 MM:	2,50	5.997,50
424	METRO	784	CABO PP FLEXÍVEL 2X4	8,90	6.977,60
425	METRO	1000	CABO PP FLEXÍVEL 3X4	9,90	9.900,00
426	METRO	1855	CABO PP FLEXÍVEL 3X6	14,52	26.934,60
427	METRO	450	CABO TRIPLEX 16 MM:	7,75	3.487,50
428	METRO	112	CABO TRIPLEX 25 MM:	10,23	1.145,76
434	UND.	188	CONECTOR PERFORANTE	15,18	2.853,84
435	UND.	96	DISJUNTOR BIPOLAR 16	34,00	3.264,00
436	UND.	99	DISJUNTOR BIPOLAR 20	74,00	7.326,00
437	UND.	94	DISJUNTOR BIPOLAR 25	44,00	4.136,00
438	UND.	99	DISJUNTOR BIPOLAR 50	81,84	8.102,16
444	UND.	66	DISJUNTOR BIPOLAR 30	78,00	5.148,00
445	UND.	67	DISJUNTOR BIPOLAR 40	82,83	5.549,61
446	UND.	68	DISJUNTOR BIPOLAR 60	106,92	7.270,56
447	UND.	50	DISJUNTOR TRIPOLAR 6	128,37	6.418,50
448	UND.	50	DISJUNTOR TRIPOLAR 1	147,00	7.350,00
454	UND.	47	DISJUNTOR UNIPOLAR 3	11,70	549,90
455	UND.	50	DISJUNTOR UNIPOLAR 4	25,50	1.275,00
456	UND.	50	DISJUNTOR UNIPOLAR 4	15,30	765,00
457	UND.	50	DISJUNTOR UNIPOLAR 5	26,40	1.320,00
458	UND.	50	DISJUNTOR UNIPOLAR 6	35,00	1.750,00
464	UND.	100	ELETRODUTO PVC 3/4	9,90	990,00
465	UND.	156	EXTENSÃO ELÉTRICA 10	28,05	4.375,80
466	UND.	30	EXTENSOR P/ ROLO PIN	28,00	840,00
467	UND.	22	EXTENSOR P/ ROLO PIN	39,50	869,00
474	UND.	500	LAMPADA ECONÔMICA 20	16,90	8.450,00
475	UND.	452	LAMPADA ECONOMICA 25	18,90	8.542,80
476	UND.	477	LAMPADA ECONOMICA 34	40,26	19.204,02
477	UND.	374	LAMPADA ECONOMICA 45	48,00	17.952,00
478	UND.	500	LAMPADA FLUORESCENTE	7,90	3.950,00
479	UND.	498	LAMPADA FLUORESCENT	11,70	5.826,60
484	UND.	500	LAMPADA LED 7 W	11,70	5.850,00
485	UND.	489	LAMPADA LED E27 BIV	12,50	6.112,50
486	UND.	350	LAMPADA LED E27 BIV	9,50	3.325,00
487	UND.	342	LAMPADA LED E27 BIV	16,80	5.745,60
488	UND.	253	LAMPADA LED E27 BIV	19,50	4.933,50
494	UND.	85	LAMPADA VAPOR MERCU	90,42	7.685,70
495	UND.	83	LAMPADA VAPOR METÁLI	85,00	7.055,00
496	UND.	50	PADRÃO MONOFASICO 4,	750,00	37.500,00
497	UND.	50	PADRAO MONOFASICO 7,	1.090,00	54.500,00
498	UND.	69	PADRAO BIFASICO 4,5M	867,90	59.885,10
504	UND.	225	PINO FEMEA 20 AMP	6,00	1.350,00
505	UND.	237	PINO 3 SAIDAS UNIVER	6,50	1.540,50
506	UND.	50	QUADRO DISJUNTOR 03	17,00	850,00
507	UND.	70	QUADRO DISJUNTOR 06	23,50	1.645,00
508	UND.	70	QUADRO DISJUNTOR 08	26,00	1.820,00
514	UND.	100	REATOR 20X40	27,72	2.772,00
515	UND.	69	REATOR EXTERNO 400W	103,95	7.172,55
516	UND.	82	REATOR EXTERNO 400W	87,45	7.170,90
517	UND.	84	RECEPTACULO LOUÇA:	4,90	411,60
518	UND.	88	RECEPTACULO LOUÇA E4	11,50	1.012,00
524	UND.	45	REFLETOR LED BIV 100	167,00	7.515,00
525	UND.	21	RELE FOTOELETRICO 10	69,00	1.449,00
526	UND.	267	TOMADA EXTERNA 10 A:	5,90	1.575,30
527	UND.	282	TOMADA EXTERNA 20 A:	5,50	1.551,00
528	UND.	272	TOMADA INTERNA 20 A:	10,23	2.782,56
534	PACOTE	615	CAL PARA PINTURA (07	11,40	7.011,00

535	LATA	89	LIQUIBRILHO 18 LTS:	636,90	56.684,10
536	GALÃO	100	LIQUIBRILHO 3,6 LTS:	131,67	13.167,00
537	LATA	248	MASSA ACRILICA 18 LT	146,85	36.418,80
538	LATA	117	MASSA CORRIDA 18 LTS	83,82	9.806,94
544	GALÃO	516	TINTA ESMALTE 3,6 LT	86,50	44.634,00
545	GALÃO	300	TINTA ESMALTE 3,6 LT	86,50	25.950,00
546	GALÃO	138	TINTA LATEX BRANCO 3	57,90	7.990,20
547	GALÃO	297	TINTA LATEX GELO 3,6	57,90	17.196,30
548	GALÃO	300	TINTA LATEX COLORIDA	57,90	17.370,00
554	UND.	475	TINTA SPRAY 400 ML:	17,30	8.217,50
555	GALÃO	150	TINTA PARA PISO BRAN	85,14	12.771,00
556	GALÃO	150	TINTA PARA PISO COLO	85,14	12.771,00
557	LATA	90	TINTA PARA PISO BRAN	364,32	32.788,80
558	LATA	46	TINTA PARA PISO COLO	364,32	16.758,72
564	LATA	135	ZARCÃO 18 LTS	252,45	34.080,75
565	LATA	449	RESINA ACRILICA BASE	559,35	251.148,15
566	GALÃO	400	RESINA ACRILICA BASE	145,53	58.212,00
567	GALÃO	400	RESINA ACRILICA BASE	117,15	46.860,00
572	M³	220	AREIA LAVADA: AREIA	95,00	20.900,00
573	UND.	422	VERGALHAO 12MTS 3/8	54,00	22.788,00
574	UND.	50	BOMBA SUBMERSA POÇO	412,00	20.600,00
575	M³	596	BRITA 00:EXCLUSIVO P	170,00	101.320,00
582	M³	247	CASCALHO:EXCLUSIVO P	105,00	25.935,00
584	SACO	4301	CIMENTO CP 2:EXCLUSI	27,50	118.277,50
585	M²	1691	PISO CERAMICO CLASSE	23,50	39.738,50
590	UND.	500	TUBO PVC SOLD.50MM X	74,58	37.290,00
604	LATA	150	RESINA ACRÍLICA BASE	559,35	83.902,50
			<b>TOTAL</b>		<b>4.210.880,35</b>

§1º- valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§2º - As marcas ofertadas deverão ser as mesmas indicadas na Ata de Registro de Preços 031/2020.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

8.1-O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.



**- Das obrigações da Contratada:**

8.2-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.3 – Fornecer a Contratante o objeto como descrito na cláusula II, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

8.4– A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, quaisquer dos equipamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7- Pagar os profissionais no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a aquisição, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Administração;

8.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição;

8.9- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, ferramentas e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

8.10 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

**-Das Obrigações da Contratante:**

8.11- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos V licitados;

8.12 – efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos materiais, ferramentas e equipamentos, nos termos do Edital.

---

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

---

9.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

9.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da

Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4-Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5-Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

---

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração, através do Secretário Municipal de Obras, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

---

Este contrato está vinculado ao Edital 034/2020, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

---

1. As partes elegem o foro da comarca de São Romão/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São Romão/MG, 11 de junho de 2021.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.  
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: Altair da Silva Queiros.  
p/ Shopping da Construção Comércio de Materiais Ltda-ME.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_